



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
"Deus Seja Louvado"

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 095/2013

PROCESSO N.º 70.564/2014

PROCESSOS ORIGINÁRIOS N.º 13.082/2013 e 59.643/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA VELHA
E A EMPRESA ARAÚJO RENTACAR LTDA-EPP.

O Município de Vila Velha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha / ES, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.554/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SEMDESU o Sr. JADER MUTZIG BRUNA, CPF N.º 005.193.877-40 daqui por diante denominado contratante e, de outro lado, a empresa ARAÚJO RENTACAR LTDA-EPP, CNPJ n.º 07.134.140/0001-00, estabelecida na Rua Itaiabaia n.º. 03 Bairro Praia de Itaparica/Vila Velha/ES, representada pelo Sr. RAFAEL DE ARAÚJO PIMENTEL, CPF n.º 081.787.847-50, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO de n.º 095/2013, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada, oriundo do processo administrativo n.º 70.564/2014 e processos originários n.º 13.082/2013 e 59.643/2013, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações objetivando a continuidade da Contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículo sem Motorista.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
"Deus Seja Louvado"

1.1.1- A Secretaria ordenadora de despesa do Contrato n° 095/2013, passa a ser a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável-SEMDESU, considerando a reorganização da estrutura no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal de Vila Velha, conforme o Decreto Municipal n° 228/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A dotação para fins de pagamento do CONTRATO n° 095/2013, passa a ser:

SEMDESU - 32.01.4.122.1716.2.417 - Elemento de Despesa: 33.90.33.03.0000 - NR:
5 - NRD: 39275 - (Locação de Meios de Transportes) FONTE: 001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

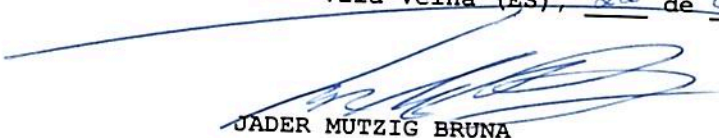
3.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO n° 095/2013, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO


4.1 - Fica eleito o foro de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 22 de dezembro de 2014.


JADER MUTZIG BRUNA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SEMDESU


RAFAEL DE ARAÚJO PIMENTEL
Araújo Rentacar Ltda Epp

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Vitória (ES), Terça-feira, 20 de Janeiro de 2015.

IV - destinação de áreas para circulação, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, áreas verdes e espaços livres de uso público, que garantam a qualidade e segurança ambiental do empreendimento, compatível com plano diretor e lei municipal de uso e ocupação do solo para a zona em que se situem.

Art. 8º Não será aplicado procedimento de licenciamento ambiental simplificado quando:

I - o empreendimento interfira em intervenção em áreas de preservação permanente (APP);

II - seja localizado em áreas de risco, como as suscetíveis a erosões;

III - seja localizado em áreas alagadiças, ou sujeitas a inundações;

IV - seja localizado em aterros com material nocivo à saúde e áreas com suspeita de contaminação;

V - seja localizado em áreas com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes.

Art. 9º O órgão municipal licenciador, mediante decisão motivada assegurada o contraditório e ressalvadas as situações de emergência ou urgência, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar as licenças expedidas, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração a normas legais;

II - superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;

III - alteração da destinação socioeconômica do empreendimento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Vila Velha, ES, 19 de janeiro de 2015.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2015

Altera a composição do Órgão Multidisciplinar de Licenciamento - OML, constituído pelo Decreto nº 042/2014, de 06.03.2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Processo protocolado sob nº 69.803/2014, e,

Considerando o Decreto nº 042/2014, alterado pelo Decreto nº 129/2014, que regulamenta o Órgão Multidisciplinar de Licenciamento - OML, disposto no art. 129 do Código Tributário Municipal - Lei 3.375/1997;

Considerando o Decreto nº 228/2014, que dispõe sobre alteração da estrutura organizacional de Prefeitura Municipal de Vila Velha;

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os incisos I a VII do art. 1º do Decreto nº 042, de 06 de março de 2014, que

passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

I - um representante e um suplente do Centro do Empreendedor;

II - um representante e um suplente da pasta responsável pelo planejamento e controle urbanístico;

III - um representante e um suplente da pasta responsável pela gestão tributária;

IV - um representante e um suplente da pasta responsável pelo planejamento e controle ambiental;

V - um representante e um suplente da pasta responsável pela vigilância e inspeção sanitária;

VI - um representante e um suplente da pasta responsável pelo planejamento da mobilidade;

VII - um representante e um suplente da pasta responsável pelo planejamento e controle de posturas." (NR)

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º, com a seguinte redação:

"Art. 1º...

...

Parágrafo único. Além dos componentes tratados nos incisos I a VII deste artigo, fará parte do OML a estrutura fixa indicada no art. 2º." (AC)

Art. 3º Fica alterado o art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Presidência do OML será exercida pelo Secretário da pasta responsável pelas Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico, a quem se subordina o Centro do Empreendedor, e que indicará o Vice-presidente e Secretário Executivo." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2014.

Vila Velha, ES, 19 de janeiro de 2015.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Protocolo 123732

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2013. PROCESSO Nº. 70.564/2014. DAS PARTES:

PMVV X ARAUJO RENTACAR LTDA-EPP. **Do objeto:** Alteração da Secretaria ordenadora de despesa, passando a ser Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e alteração da dotação orçamentária. **Das demais cláusulas:** permanecem mantidas e inalteradas. SEMDESU/PMVV.

Protocolo 123858

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2012. PROCESSO Nº. 04.594/2014. DAS PARTES:

PMVV X SERDEL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA. **Do objeto:** Reajuste do Contrato nº 014/2012 no percentual de 7,89% (sete inteiros e oitenta e nove por cento) passando o valor global para o período de 12 meses para R\$ 14.072.030.40 (quatorze milhões, setenta e dois mil, trinta reais e quarenta centavos).

Das demais cláusulas: permanecem mantidas e inalteradas. SEMED/PMVV.

Protocolo 123868

Câmaras

Pinheiros

RESUMO DE CONTRATO 003/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº 026/2015

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES - CNPJ Nº 28.161.362/0001-83

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 8.544,00 (oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

OBJETO: - Constitui objeto do presente contrato as publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário.

PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

RECURSOS: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100102.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS 0000012.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TER - PES. JURÍDICA

Pinheiros, 12 de janeiro 2015

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros

Protocolo 123642

Vitória

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 001/2013

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato, constante do Processo nº 262/2013, conforme abaixo:

Contratante - Câmara Municipal de Vitória.

Contratada - Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo - DIO-ES

Prazo: Fica prorrogado o prazo de duração por mais 12 (doze) meses a contar de 18/01/2015.

Vitória, 16 de janeiro de 2015.

Namy Chequer
Presidente da CMV/ES
Protocolo 123676

Entidades Estaduais

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

RESUMO DE AES N 01/2015

Proc. Nº:68655159

Modalidade: Compra Direta

Contratante: SESA/ Superintendência Regional de saúde de São Mateus.

Contratada: Clínica de Radiologia Odontológica de São Mateus Limitada-Me

Objeto: Exames radiológicos odontológicos para atender a paciente Isabel Pessin da Silva, mandado judicial, autos nº 0000580-63.2013.8.08.0038

Unid.: serviço

Valor Total: R\$ 400,00

Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho:

20.44.901.10.302.0290.2716

Elemento de despesa: 33903950

Fonte: 135

Empenho: 2015NE00080

Estando em conformidade com a legislação pertinente, reconheço e ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art.24,inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação supramencionada

São Mateus/ES

19 de Janeiro de 2015

VANETE MIGUEL TIMOTEO
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus
Protocolo 123705

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares

IPASLI - INST. PREV. ASSIST. SERVIDORES DO - MUNICIPIO DE LINHARES ES.

RESUMO DOS ATOS EXPEDIDOS PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IPASLI.

ERRATA

PORTARIA/IPASLI Nº02/2015 DE 14/01/2015, onde se lê, com efeitos retroativos a 09/01/2015, leia-se com efeitos retroativos a 08/01/2015.

Protocolo 123683

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

11ª CONVOCAÇÃO - EDITAL CARTA CONVITE 001/2013 - CONCURSO PÚBLICO CODEG